

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:95A9DD28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ
PORTARIA Nº 145/2019 – GP/PMI, 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2019 – GP/PMI, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, A QUAL PASSA A VALER COM O SEGUINTE TEXTO.

O Excelentíssimo Sr. **Ronaldo Lopes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 462/2003 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Igarapé-Açu e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 138/2019 – GP/PMI, de 12 de agosto de 2019.

Onde se lê:

a) **Art. 3º** - A Comissão **Permanente** de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o que prevê o art. 98, alíneas e, g, t, art.99, alínea b e, art. 100, X, do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Igarapé-Açu, tem por objetivo apurar a conduta inadequada cometida pelo servidor, **Orivaldo Costa Marim**.
Leia-se:

b) **Art. 3º** - A Comissão **Provisória** de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o que prevê o art. 98, alíneas e, g, t, art.99, alínea b e; art. 100, X, do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Igarapé-Açu, tem por objetivo apurar a conduta inadequada cometida pelo servidor, **Orivaldo Costa Marim**.
Onde se lê:

Art. 4º - A Comissão **Permanente** de Processo Administrativo Disciplinar processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão e ao final encaminhar o relatório ao Prefeito Municipal, concluindo pela responsabilidade ou inocência, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos servidores deste município.
Leia-se:

b) **Art. 4º** - A Comissão **Provisória** de Processo Administrativo Disciplinar processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão e ao final encaminhar o relatório ao Prefeito Municipal, concluindo pela responsabilidade ou inocência, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos servidores deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 21 de agosto de 2019.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:AC188A56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.

Objeto: Aquisição de vidros temperados, pedra em granito e mármore para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura:** 04/09/2019, às 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:26C85A5D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180303 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala - A, Campina, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 005/2018 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em 06 de Agosto de 2019, fica prorrogado até 05 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180303.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 05 de Agosto de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Arquitetura e Construção EIRELI
DIOGO VENTURIERI BARRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E9E61CA9

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO